



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

= LEI MUNICIPAL N.º 2.017/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 =

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA OBJETO DA DOAÇÃO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945/2021, ORIUNDA DE PARTE IDEAL DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº. 67.267 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua projetada n.º. 01 objeto da doação constante na Lei Municipal n.º. 1.945/2021, oriunda de parte ideal do imóvel registrado sob a matrícula n.º. 67.267 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília-SP passa a denominar-se RUA MARGINO LOURENÇO DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 13 de dezembro de 2022 – Projeto de Lei n.º 059/2022 de 12 de dezembro de 2022).